



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 159/2017
Processo nº 6517/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (Prestação de serviços da 5º revisão do Veículo Amarok) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA ORLETTI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA-SÃO MATEUS, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 27.174.077/0001-34, com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-SP e Inscrita no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **ORLETTI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA-SÃO MATEUS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de nº 71.189.278/0005-20, com sede Avenida: Governador Mario Covas, nº 1221, Bairro: Vila Nova, São Mateus-ES, CEP: 29.941-010, denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 25, inciso III, oriundo do Processo Administrativo nº 6517/2017, na modalidade de Dispensa de Licitação e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere a **Prestação de serviços da 5º revisão do Veículo Amarok, marca VW ano de fabricação 2014, chassi WV1DB42H9E038842**, para atender as demandas da Gestão Municipal de Segurança e Defesa Civil, no Município de Conceição da Barra-ES, a fim de atender as demandas com mais segurança e proteção em diversas ações neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

21.07.00 Secretaria Municipal Administração, Segurança e Defesa Civil.

21.07.10 Gestão Secretaria Municipal de Administração Segurança e Defesa Civil

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0140

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39 e 3.3.90.39.19

Recurso: 1.000.0000

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 3.600,52 (Três mil seiscentos reais e cinquenta e dois centavos)** estando dentro do valor de mercado.



CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestação de serviços proveniente de realização de "Prestação de serviços da 5º revisão do Veículo Amarelo".

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 - Este contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA
REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 6517/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

7.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.



7.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

9.2 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Administração Segurança e Defesa Civil**, na pessoa do **SRº Jalmas Ferreira Greis-Matrícula: 9930**, a fim de cumprir, rigorosamente, a entrega, os prazos das propostas e as disposições do contrato.

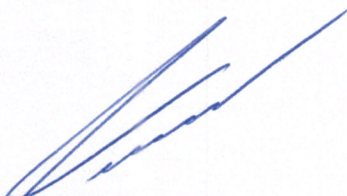
9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

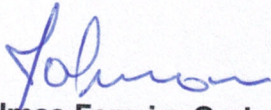
CLÁUSULA DÉCIMA

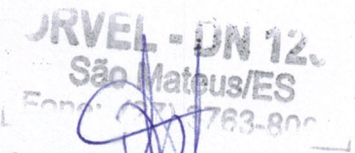
10 - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 30 de Agosto de 2017.


FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante


Jalmas Ferreira Greis -
Matrícula: 9930
Fiscal do Contrato


ORLETTI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA-SÃO MATEUS
CNPJ/MF de nº 71.189.278/0005-20
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

ANEXO I –

Descrição dos produtos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.21.01.1561-9	PC			1,000	1.384,0200	1.384,02

PEÇAS PARA VEICULOS LEVES

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
02	2.21.07.0025-0	SV			1,000	2.216,5000	2.216,50

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LEVES

VALOR TOTAL R\$ 3.600,52 (Três mil seiscientos reais e cinquenta e dois centavos).